

A Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

A/C Setor de Licitações

Prezados Senhores;

Fazemos uso deste, para solicitar a impugnação do edital referente à TP 007-22, devido aos fatos que se seguem:

- Na planilha de serviços parte integrante do edital, os itens 2.1 a 2.5 são de RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, para as bases dos pilares existentes. Os itens 2.6 e 2.7, são de PROTENSÃO DE TIRANTES DE AÇO.

- Essas são duas atividades que demandam conhecimento técnico específico em suas execuções, desta forma, estranhamos e reagimos de forma veemente a ausência no item 8.4 do edital (**Qualificação Técnica**), da exigência de CAT e relevâncias, de forma que cancelado pela devida entidade de classe, a empresa participante possa comprovar capacidade técnica para executar os serviços solicitados.

- Pelos motivos elencados acima, não se entende também o mesmo item 8.4.1, permitir a participação de empresas inscritas no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), visto que os técnicos em edificações não tem habilitação para executar os serviços descritos na planilha do edital.

- Passando agora a outro enfoque, verificamos que na planilha de memória de cálculo, o item 4.4, apresenta valor divergente entre a coluna quantidade 39,17 M2 e a coluna memória 73,44m2. Dessa forma, se transplantado o valor correto para a planilha de preços, encontramos um valor maior para o item e conseqüentemente para o preço total da planilha.

No anseio de ver nossos argumentos atendidos e o edital e planilha corrigidos, solicitamos a impugnação de referido edital, para que as retificações devidas sejam providenciadas e o certame possa acontecer de forma a atender as expectativas de correção, lisura e isonomia entre os participantes, de forma a que o poder público alcance seus objetivos de uma obra bem feita, com preço justo e adequado.

Cabo Frio, 29/11/2022.

LUCAS DA CRUZ CARVALHO
Representante legal da Firma